



“Manifesto do Gado”

		Vacas	Cabras
Adelino Samuel Pinheiro	Faz. de Chafariz do St. Rei	2	3
Alcides Augusto	Lda. Colônia	1	2
Antônio Ferreira Cardoso	f. do Amarelo	3	4
Antônio Jacinto Pereira	f. do Paraisópolis de Água	- 15	1
Antônio Joaquim Almeida	f. do São Carlos	2	1
Antônio Joaquim Alves	f. do Teófilo	1	
Antônio José Cabral	Faz. de esp. Verde	1	4
Antônio José Farias	f. do São João	- 15	
Antônio José Ribeiro	f. do São João	2	2
Antônio Lopes Gabriel	f. do São João	- 19	
Antônio Marques	f. do São João	1	

LICENÇA PARA PROPRIETARIOS DE VACAS OU CABRAS

INDICE

O registo do gado foi prática corrente ao longo dos tempos, mas nem sempre era obrigatório.

Nas posturas da Câmara de Évora de 1836, artº 53, podemos constatar a obrigatoriedade no manifesto dos gados perante o Escrivão da Câmara a todos os lavradores e criadores de gados deste Concelho, desde o primeiro de abril, até ao fim de setembro de cada ano, sob pena de multa de 1 500 reis a quem o não fizesse.

A documentação referente ao manifesto do gado permite-nos obter informação sobre o mundo rural do concelho num determinado período de tempo. Nestes era registado o nome do proprietário, número de cabeças por tipo de gado: cabras, cabritos, bezerros, burros, vacas, bois e ovelhas.